



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

Torna-se público que o Município de São Sebastião do Maranhão, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 às 08:30hrs DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 às 15:30hrs	
SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL	https://www.saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br/
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	MEIO ELETRÔNICO: licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br FORMA PRESENCIAL: Praça Serra Negra, nº 209 – Bairro Centro – São Sebastião do Maranhão/MG. CEP: 39.795-000

1. OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG.**

1.2. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente Dispensa Presencial se dará mediante envio de Envelopes constando ¹Proposta Comercial e ²Documentos de Habilitação, no endereço: **Praça Serra Negra, Nº 209, Bairro Centro, São Sebastião do Maranhão/MG, CEP: 39.795-000. (Sala de Licitações) ou por meio eletrônico através do email: licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br**

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos deste Aviso.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer informação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Presencial;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Presencial se dará com o envio de 02 (dois) envelopes lacrados, contendo: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL / ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou pelo email: licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE APRESENTARÁ, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j. Sim, ME - Sim, EPP - Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

Como condição prévia para contratação na Dispensa, bem como para a efetiva contratação do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR/SEM DISPUTA DE LANCES

- 4.1. Encerado o prazo, o agente de Contratação escolherá, dentre as propostas ofertadas a de menor valor, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.
- 4.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Apurado o vencedor, a prefeitura municipal decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direto a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.5. Será contratado o fornecedor que apresentar menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.6. Não estando o fornecedor que apresentou o menor valor Habilitado, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de Dispensa Presencial, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATÉ A DATA E HORA informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial no caso de firma individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa Presencial para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a



Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Presencial.

5.4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano.

7 - SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.

7.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

7.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.12. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.9. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Administração e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.2. ANEXO II – Declaração Unificada.
- 9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
- 9.4. ANEXO IV - Modelo de Contrato.

São Sebastião do Maranhão/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Douglas Gomes de Carvalho
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de engenharia civil, na elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços afins, para atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São Sebastião do Maranhão/MG, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o interesse público e devidamente autorizado pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço de engenharia para fins do disposto no art. 6º, XXI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não obstante a possibilidade de contratação por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, a presente contratação se dará de forma direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado é inferior ao limite legal atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, qual seja, R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O Município de São Sebastião do Maranhão/MG demanda apoio técnico especializado para o adequado planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, considerando a execução recorrente de intervenções nas áreas de infraestrutura urbana, edificações públicas, saneamento básico e demais serviços de engenharia civil.

3.2. A expansão urbana, as adequações necessárias em estruturas existentes e a execução de obras vinculadas a convênios e transferências voluntárias de recursos impõem à Administração a necessidade de observância rigorosa às normas técnicas, aos projetos executivos e às



exigências legais, o que exige atuação técnica qualificada e permanente.

3.3. A inexistência, no quadro próprio do Município, de profissionais com formação específica e experiência compatível com a complexidade das demandas de engenharia civil compromete a capacidade de elaborar projetos técnicos completos, realizar medições, fiscalizar obras, emitir pareceres técnicos e garantir a adequada execução contratual.

3.4. A contratação de empresa especializada permitirá à Administração dispor de suporte técnico adequado para a elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços afins, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos técnicos e a conformidade das intervenções com os projetos, cronogramas e normas vigentes.

3.5. A medida atende ao interesse público, promove eficiência administrativa e contribui para a qualidade das obras públicas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação aplicável.

3.6. Nesse contexto, os elementos analisados demonstram que a contratação direta de empresa para a prestação de serviços técnico-especializados em engenharia civil é imprescindível para o adequado atendimento do interesse público, possibilitando à Administração Municipal a elaboração de projetos, o acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços afins de forma imediata, assegurando suporte técnico qualificado às demandas correntes da gestão municipal.

3.7. Verifica-se, no presente caso, a hipótese legal de contratação direta prevista no art. 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3.7.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, verifica-se a adequação da hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação.

3.8. Ressalta-se que, não obstante a dispensa de licitação, a Administração adotará os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a devida justificativa técnica, a compatibilidade do preço com o mercado, a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de



serviços técnico-especializados em engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a elaboração de projetos, análises técnicas, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços afins, destinados a subsidiar a Administração Municipal de São Sebastião do Maranhão/MG no planejamento, execução e controle de intervenções em obras e serviços de engenharia.

4.2. Os serviços compreenderão atividades técnicas de campo e de gabinete, incluindo levantamentos técnicos, análises de condições existentes, avaliação de projetos e obras em execução ou planejadas, emissão de relatórios técnicos, proposição de soluções de engenharia, apoio à tomada de decisão administrativa e suporte à fiscalização contratual, conforme as demandas apresentadas pelo Município.

4.3. A execução dos serviços exige a atuação de profissionais legalmente habilitados em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA, detentores de experiência compatível com a complexidade das atividades, especialmente em elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas, orçamentação, medições, análises técnicas e acompanhamento da execução contratual.

4.4. Sempre que necessário, os serviços poderão abranger áreas específicas da engenharia, como infraestrutura urbana, edificações públicas, saneamento básico e demais serviços correlatos, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as particularidades locais.

4.5. Os produtos técnicos mínimos a serem entregues poderão incluir, conforme a demanda: relatórios técnicos circunstanciados; pareceres e notas técnicas; peças gráficas e projetos básicos ou executivos; planilhas orçamentárias e memórias de cálculo; cronogramas físico-financeiros; medições e relatórios de fiscalização; e recomendações técnicas para contratação, execução e controle de obras e serviços de engenharia.

4.6. A contratação permitirá à Administração Municipal dispor de suporte técnico qualificado para garantir a adequada execução das obras públicas, a correta aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos técnicos e a conformidade dos empreendimentos com projetos, cronogramas, normas técnicas e exigências legais.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é compatível com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de empresas individuais atuantes no ramo de engenharia civil, não havendo prejuízo à competitividade nem restrição indevida ao universo de potenciais



interessados.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias e não essenciais do objeto, desde que não comprometa a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços prestados.

5.2.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, respondendo por todos os encargos técnicos, legais, contratuais e administrativos perante a Administração Municipal.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os serviços técnicos de engenharia deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente razoável, critérios de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos, racionalização de soluções técnicas e mitigação de impactos ambientais.

5.3.2. A contratada deverá priorizar soluções de engenharia que promovam durabilidade das obras, eficiência operacional, redução de custos de manutenção e atendimento às normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.

5.3.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como o uso preferencial de meios digitais para comunicação e entrega de produtos técnicos, reduzindo a utilização de materiais físicos e o desperdício de recursos.

5.4. Da Garantia da Contratação

5.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, o valor da contratação, a inexistência de execução direta de obras físicas e o baixo risco de inadimplemento contratual.

V. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução contratual será realizada de forma direta pela empresa contratada, sob supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração de São Sebastião do Maranhão/MG, responsável pela fiscalização administrativa e técnica dos serviços.

6.2. O modelo de execução dos serviços será estruturado de forma flexível e por demanda, contemplando atividades técnicas de engenharia civil destinadas à análise de condições existentes, elaboração de projetos, proposição de soluções técnicas, orçamentação, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços afins, conforme as necessidades apresentadas pela Administração Municipal.



6.2.1. Sem prejuízo do caráter contínuo da prestação dos serviços, a execução poderá compreender, quando aplicável, as seguintes etapas técnicas orientativas, não excludentes entre si:

- a) Análise técnica das condições existentes e identificação de necessidades de intervenção, incluindo levantamentos, avaliações técnicas, vistorias e diagnósticos;
- b) Elaboração de propostas técnicas, projetos, estudos e estimativas orçamentárias, com detalhamento compatível com a complexidade das intervenções recomendadas.

6.2.2. As atividades técnicas descritas na alínea "a" deverão ser iniciadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço específica, quando assim demandado pela Administração.

6.2.3. As atividades técnicas descritas na alínea "b" deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço correspondente, observado o escopo definido para cada demanda.

6.2.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.

6.2.5. A Administração Municipal disponibilizará à contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a documentação técnica existente relacionada às obras, serviços e sistemas objeto das análises, incluindo projetos, memoriais, relatórios, licenças e demais documentos pertinentes.

6.2.6. Sempre que houver necessidade de realização de visitas técnicas, estas deverão ser previamente agendadas pela contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando data, horário e equipe técnica envolvida, a fim de viabilizar o acompanhamento por servidor designado pela Administração.

6.3. Local de Execução dos Serviços

6.3.1. Os serviços serão executados predominantemente nas dependências da contratada, caracterizando-se como prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

6.3.2. As atividades de campo e visitas técnicas eventualmente necessárias serão realizadas no território do Município de São Sebastião do Maranhão/MG, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de seus profissionais, consideradas já inclusas no valor contratado.

6.4. Condições de Recebimento



6.4.1. Recebimento Provisório

6.4.1.1. Os produtos de cada fase serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato designado, mediante termo circunstanciado, após verificação preliminar do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.1.2. O recebimento provisório de cada fase ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega dos produtos pela contratada.

6.4.1.3. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, omissões ou outras não conformidades, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à contratada, especificando detalhadamente os ajustes necessários e estabelecendo prazo razoável para correção, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

6.4.1.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou falhas técnicas.

6.4.2. Recebimento Definitivo

6.4.2.1. Os serviços de cada fase serão recebidos definitivamente pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.4.2.2. O recebimento definitivo compreenderá análise técnica aprofundada dos produtos entregues, incluindo verificação da consistência interna dos documentos, adequação às normas técnicas aplicáveis, viabilidade das soluções propostas e avaliação global da qualidade técnica do trabalho realizado.

6.4.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Cada etapa deverá ser formalmente registrada mediante documentação adequada, devidamente protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração.

6.6. Os pagamentos serão condicionados à efetiva prestação dos serviços e ao atesto de conformidade pelo fiscal responsável, vinculando-se o adimplemento contratual ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas, em observância ao princípio da vinculação ao interesse público.

6.7. Em caso de não conformidade na execução de qualquer etapa, a Administração notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do objeto.

GESTOR: Wakhysman Soares Pinheiro
FISCAL: Sergio Andrade Dupin Junior

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, acompanhar e relatar eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades na execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes operacionais ou a adoção de providências pela contratada, com vistas à plena adequação da execução às necessidades do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e às demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Na hipótese de ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução dos serviços será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias em apostila, quando cabível.

7.5. As comunicações formais entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que se façam necessárias ao adequado e imediato cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento de normas legais e regulamentares, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo contratante.



VII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A quitação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da documentação fiscal correta e completa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observada a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento após a entrega da documentação corrigida, sem prejuízo à Administração;

8.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme indicado pela contratada na emissão da nota fiscal.

8.6. Quando do pagamento, será promovida a retenção dos tributos incidentes, conforme a legislação vigente, independentemente da apresentação de planilha de composição de preços.

8.7. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, salvo mediante prévia autorização legal e justificativa formal da Administração, nos termos da legislação aplicável.



VIII.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção se dará por meio da "Dispensa de Licitação", conforme o art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), atualizados nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025. Embora se trate de contratação direta, serão observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

9.2. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme as demandas apresentadas pela Administração Municipal, abrangendo atividades de elaboração de projetos, análises técnicas, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, bem como a emissão de relatórios, pareceres e demais produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

9.2.1. A execução dos serviços compreenderá o atendimento às solicitações formais da Administração, a realização de atividades técnicas de campo e de gabinete, o suporte técnico às equipes municipais, a fiscalização da execução contratual de obras e serviços de engenharia, quando demandado, e a observância rigorosa das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às boas práticas de engenharia, assegurando qualidade técnica, confiabilidade das informações prestadas e adequado suporte à tomada de decisão administrativa.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, emitida nos últimos 03 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

9.3.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde possui sede ou filial, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e das resoluções normativas do CONFEA;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de:
 - b¹) Certidão de registro do profissional no CREA;
 - b²) Comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social (no caso de sócio), declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência formal expressa, ou outro documento idôneo que demonstre a relação jurídica entre o profissional e a empresa.

9.3.4.1. No caso de licitante classificado como Pessoa Física, a qualificação técnica será demonstrada com a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b¹ e b² do item anterior.



X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AFINS.	R\$ 9.280,00	R\$111.360,00

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequentes, bem como com o Plano Plurianual vigente. Os recursos necessários à execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 0549

Natureza da Despesa: 01101.0412200052.114 - Manutenção dos Serviços Administrativos, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

XII. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui regra geral na fase preparatória das contratações públicas, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 faculta sua elaboração nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que a necessidade da Administração esteja suficientemente caracterizada no Termo de Referência ou Projeto Básico:

"Art. 14. A elaboração do ETP:



I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

12.2. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Está, portanto, abrangida pelo rol de situações em que o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, nos termos do art. 14, I, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

12.3. O Termo de Referência ora elaborado apresenta descrição clara, completa e objetiva do objeto, contemplando as especificações técnicas dos serviços de engenharia, os requisitos de qualificação técnica, o modelo de execução contratual, os critérios de acompanhamento e fiscalização, as condições de pagamento e as obrigações das partes. O documento atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, caracterizando de forma suficiente a demanda administrativa e assegurando os parâmetros necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4. Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, considerando:

- a) a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a suficiência do Termo de Referência para caracterizar a necessidade da Administração e instruir o processo de contratação.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

13.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;



- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

14.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

14.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



14.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14.2. Atribuições e obrigações específicas da contratada

14.2.1. Da Engenharia Civil

14.2.1.1. Na elaboração de Projetos arquitetônicos, projetos geométricos, redes de água e esgoto, ruas e calçadas, pontes e bueiros, e áreas públicas de recreação;

14.2.1.2. Elaboração de memória de cálculo, memorial descritivo e planilha orçamentária de edifícios civis, redes de água e esgoto, ruas e calçadas, pontes e bueiros, e áreas públicas de recreação;

14.2.1.3. Cadastramento e Acompanhamento de projetos juntos aos sistemas de Convênios dos governos Estadual e Federal;

14.2.1.4. Acompanhamento e medição de obras em acordo com projetos e plano de trabalho de convênios executados direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

14.1.2. Da Fiscalização de obras

14.1.2.1. Elaboração e gerenciamento na execução das obras, objetivando o cumprimento da programação físico-financeira, devendo se reportar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura quando houver qualquer

indício de atraso ou inexecução dos serviços contratados para a execução das referidas obras;

14.1.2.2. Fiscalização, supervisão e gerenciamento nos prazos de execução do cronograma físico-financeiro das referidas obras e custos, na execução das planilhas orçamentárias, sempre levando em consideração o plano de trabalho apresentado, no controle de qualidade dos processos construtivos, da execução da obra, bem como, dos materiais que nela serão utilizados e condições de segurança durante as obras, exigindo as eventuais



adequações, melhorias legais e correções;

14.1.2.3. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;

14.1.2.4. Elaboração de relatórios, quadros demonstrativos, planilhas e outros elementos exigidos pela Secretaria Municipal e Infraestrutura durante a execução das obras;

14.1.2.5. Análise e parecer nas planilhas orçamentárias, quando envolver alterações contratuais, alterações de projetos, acréscimos e supressões, entre outras;

14.1.2.6. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. Estas reuniões deverão ser registradas através de Atas de Reunião, elaboradas quinzenalmente pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas, programação dos serviços a serem executados, datas de atualização do cronograma físico da obra, reportando à contratante.

14.1.2.7. Elaboração do relatório final para o recebimento definitivo das Obras objeto de Contrato;

14.1.2.8. A Contratada deverá prestar apoio técnico nas questões que envolverem, alterações contratuais, envolvendo modificações, acréscimos ou decréscimos de escopo, prazo, custo ou qualidade dos projetos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.1.3. Do Corpo Técnico

14.1.3.1. Gerenciar os próprios serviços, zelando pela plena execução das cláusulas contratuais; mantendo as condições de trabalho; mantendo a regularidade fiscal e profissional da empresa e dos profissionais, no decorrer da execução contratual;

14.1.3.2. Todos os custos referentes à contratação do profissional exigidos neste documento, tais como, salários, INSS, FGTS e demais contribuições sociais e trabalhistas, além de comunicação, deslocamento, transporte e outros, correrão por conta exclusiva da contratada;

14.1.3.3. O profissional, quando solicitado para participar de reuniões, deverá estar à disposição da contratante e os custos com as diligências que deverão ser arcados pelo contratante;

14.1.3.4. Manter em toda a vigência do contrato a sua regularidade fiscal, e comprovar o recolhimento das obrigações constantes das leis sociais, bem como, demonstrar o recolhimento no ato da apresentação da Nota Fiscal, antes de cada parcela de pagamento;



14.1.3.5. Elaborar pareceres, medições, declarações, e qualquer outra manifestação a pedido da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura ou necessários a boa execução dos serviços ora contratados;

14.1.3.6. Relatar à Secretaria Municipal obras e Infraestrutura qualquer problema, não previsto, que surgir nos projetos executivos e nas planilhas orçamentárias no decorrer do planejamento e execução das obras.

14.1.3.7. É vedado à contratada autorizar qualquer modificação nos projetos construtivos e nas planilhas orçamentárias ora aprovadas pela fiscalização sem comunicação previa e aceite da mesma;

14.1.3.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados;

14.1.3.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para a sua equipe e visitantes da obra, inclusive servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no ambiente onde serão realizados os serviços;

14.1.3.10. A contratada, nos termos da Lei nº 14.133/21, não poderá subcontratar a execução dos objetos desta licitação, sem autorização do município;

14.1.3.11. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

14.1.3.12. A contratada deverá manter como responsável técnico profissional habilitado, registrado no respectivo conselho profissional, como Coordenador para Na elaboração de Projetos, fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra;

14.1.3.13. Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro responsável técnico que preencha todos os requisitos exigidos de qualificação técnica.

14.1.4. Das Medições

14.1.4.1. Elaboração das medições de obras, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados, para posterior aprovação da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura;

14.1.4.2. A Contratada deverá exigir das Construtoras relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

14.1.4.3. Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com



o término de cada mês, deverá a Contratada para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.

- Cronograma previsto realizado;
- Evolução física das obras;
- Cópia das Atas das Reuniões;
- Anexo relatório Fotográfico.

14.1.4.4. Exigir das Construtoras, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária

dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação.

14.1.4.5. Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, "visitar" e encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para pagamento as faturas emitidas pelas Construtoras;

14.1.4.6. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

14.1.5. Dos Questionamentos, falhas ou omissões na execução das obras

14.1.5.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;

14.1.5.2. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

14.1.5.3. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

14.1.5.4. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

14.1.5.5. Providências quanto ao encerramento dos contratos conforme normas e procedimentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão.



XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

São Sebastião do Maranhão/MG, 18 de fevereiro de 2026.

Wakhysmam Soares Pinheiro

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão/MG



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Município de São Sebastião do Maranhão/MG

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 002/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j. Sim, ME - Sim, EPP - Não, outros enquadramentos.



k. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

l. Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de São Sebastião do Maranhão.

_____, _____, _____ de 202_.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

ANEXO III
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	CNPJ:		
Endereço:			Nº:
Complemento:			CEP:
Bairro	Cidade/Estado:		
Telefones:			
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:	
Representante:			
E-mail:			

A empresa supracitada propõe fornecer ao Prefeitura de São Sebastião do Maranhão, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso da Contratação Direta, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do aviso):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01					
				Valor Total	R\$

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 da Prefeitura de São Sebastião do Maranhão, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos;
- Os itens ofertados atenderão a todos as exigência e especificações técnicas do respectivo Aviso, em especial as do termo de referência;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de abertura da sessão publica de Contratação Direta.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ___/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.409.177/0001-01, com Sede à Praça Serra Negra, Nº 209, Centro, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Sua Prefeita Sra. **Sabrina Mesquita Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, doravante denominada **CONTRATADA**. **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 014/2026, Dispensa Presencial nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG**, em atendimento às demandas do Município de São Sebastião do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Administrativo de Contratação Nº 014/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Nº 002/2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado total deste contrato é de R\$ _____, que serão pagos em parcelas fixas mensais no valor de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2 do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de



10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial nº 002/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na dispensa à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Presencial nº 002/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 014/2026.



12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo setor responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 072/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Sebastião do Maranhão, ____ de _____ de 2026.

Sabrina Mesquita Lima

Prefeita Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____